



LEI Nº 2823/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, na forma que especifica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2024, o Projeto de Lei nº 029/2024, de 29 de agosto de 2024, conforme Autógrafo de Lei nº 034/2024, de 03 de setembro de 2024, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 5.267.000,00** (cinco milhões e duzentos e sessenta e sete mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa dos Créditos Adicionais Suplementares estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.01	CHEFIA DO EXECUTIVO			
02.01.01	CHEFIA DO EXECUTIVO			
04.122.0002.2002	COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	009	25.000,00
02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
02.02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.2006	COORD. E MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	01	025	15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	028	120.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01	029	120.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	030	200.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	032	50.000,00
02.04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS			
02.04.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS			
15.452.0003.2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01	044	120.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	01	046	40.000,00



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	049	500.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	054	600.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	058	60.000,00
02.05	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
02.05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.606.0005.2016	PROM. E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01	062	15.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	069	3.000,00
02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0006.2018	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	096	50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	097	400.000,00
12.361.0006.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02	105	40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	108	50.000,00
12.365.0006.2021	MANUT. E DESENV. DA EDUC. PRÉ-ESCOLA			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	125	40.000,00
12.365.0006.2022	MANUT. E ATEND. EM CRECHE			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	137	40.000,00
12.361.0006.2025	FUNDEB REMUN. MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL – 70%			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	02	140	70.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02	141	200.000,00
12.361.0006.2026	FUNDEB MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – 30%			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02	144	25.000,00
12.365.0006.2027	FUNDEB REMUN. MAGISTÉRIO INF. CRECHE – 70%			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	02	154	50.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02	155	450.000,00
12.365.0006.2029	FUNDEB REMUN. MAGISTÉRIO INF. PRÉ-ESCOLA – 70%			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	02	168	70.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02	169	120.000,00
12.306.0006.2040	MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	195	200.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02	196	50.000,00
02.09	DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER			



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



	E TURISMO			
02.09.01	DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO			
27.812.0009.2046	MANUT. DES. ATIVIDADES ESPORT. REC, LAZER E TURISMO			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	223	30.000,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0010.2048	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01	239	100.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	241	200.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02	242	200.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05	243	200.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUIÇÃO GRATUITA	01	244	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	05	247	400.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	249	60.000,00
10.301.0010.2050	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	260	10.000,00
10.304.0010.2053	MANT. VIGIL. E PROMOÇÃO DA SAÚDE			
3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	05	280	200.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	291	6.000,00
10.304.0010.2068	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DO CANIL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	296	80.000,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0011.2056	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	344	8.000,00
TOTAL.....				R\$ 5.267.000,00

Art. 2º Os créditos serão abertos por Decreto do Poder Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com os recursos resultantes sobre a programação da receita estimada para o exercício de 2024, conforme dispõe os incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 04 de setembro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria